

3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Do total de vagas previsto neste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, na forma do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.2 Para fins de definição da deficiência afirmada, adotar-se-á o regramento do artigo 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com a redação dada pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 5 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048 de 8 de novembro de 2000, Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, e a Súmula 377 do STJ devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com as funções a serem desempenhadas no exercício do cargo.

3.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

3.4 As vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, em estrita observância da ordem de classificação no concurso.

3.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:

no ato da inscrição preliminar declarar-se portador de deficiência;

encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 30 (trinta) dias antes da data de publicação do Edital de abertura do concurso, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.6 deste edital.

3.6 O candidato que se declarar portador de deficiência deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea "b" do subitem 3.5 deste edital, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado imprerivelmente até 10 de junho de 2014, para a Assessoria de Concursos - Rua Acre, 80 - 22º andar sala 2201c, CEP: 20081-000.

3.7 O candidato poderá, ainda, entregar, até 10 de junho de 2014, das 12 horas às 17 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea "b" do subitem 3.5 deste edital, na Assessoria de Concursos, situada na Rua Acre, 80 - 22º andar - sala 2201c - CEP: 20081-000.

3.8 O encaminhamento da documentação aludida na letra "b" do subitem 3.5 deste edital, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Comissão Organizadora e Examinadora não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

3.9 O candidato que se declarar portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.1 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição preliminar, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.10 Os documentos referidos na letra "b" do subitem 3.5 terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.11 A relação dos candidatos convocados para a perícia médica e avaliação da Comissão Multiprofissional será divulgada na Internet, no endereço eletrônico: www.trf2.jus.br, na data provável de 18 de julho de 2014. Para possível contestação, o candidato disporá do dia 21 e 22 de julho através do e-mail: concursojfs@trf2.jus.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.12 O resultado da perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência e a conclusão da avaliação da Comissão Multiprofissional com relação aos itens 3.19.1 e 3.19.2, a relação das inscrições preliminares deferidas e os locais e horários de realização da prova objetiva seletiva serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal e divulgados na Internet, no endereço eletrônico: www.trf2.jus.br, na data provável de 25 de julho de 2014.

3.12.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.13 A inobservância do disposto no subitem 3.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.14 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência submeter-se-ão, no período provável de 30 de junho de 2014 e de 01 a 03 e 07 de julho de 2014, à avaliação por perícia médica e avaliação pela Comissão Multiprofissional com relação a tempo adicional, acesso diferenciado e avaliação inicial quanto à existência e compatibilidade com as atribuições inerentes à função judicante.

3.14.1 O entendimento pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes à função judicante, só será concluída durante o período de vitaliciamento.

3.15 A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão Organizadora e Examinadora, será composta por três médicos, um representante da Ordem dos Advogados do Brasil e dois membros do Tribunal, cabendo ao mais antigo destes presidi-la.

3.16 A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

3.17 A Comissão Multiprofissional, necessariamente até três dias antes da data fixada para a realização da prova objetiva seletiva, preferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre os pedidos de condições especiais para realização das provas.

3.18 Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, o candidato passará a concorrer às vagas não reservadas aos portadores de deficiência.

3.19 Os candidatos portadores de deficiência poderão requerer ampliação do tempo de duração das provas em até sessenta minutos para os candidatos que solicitarem tempo adicional, desde que a necessidade seja alegada por laudo médico específico para tal finalidade e ratificada pela Comissão Multiprofissional.

3.19.1 Adotar-se-ão todas as providências para permitir condições especiais de acesso aos portadores de deficiência aos locais de realização das provas.

3.19.2 As condições especiais de acesso não incluem o traslado ao e do local de prova.

3.20 Os candidatos portadores de deficiência, deverão trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas previamente autorizados pela Comissão Multiprofissional, descartada, em qualquer hipótese a realização das provas em local distinto daquele indicado no Edital.

3.21 A cada etapa do certame, a Comissão Organizadora e Examinadora fará publicar, além da lista geral de aprovados, contendo também os portadores de deficiência, listagem composta exclusivamente dos candidatos portadores de deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.

3.21.1 Verificar-se-á, também, no período de vitaliciedade, a compatibilidade ou não entre as atribuições do cargo e a deficiência.

3.21.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, se aprovados; e a segunda, somente a pontuação destes últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência.

3.22 O grau de deficiência de que for portador o candidato ao ingressar na magistratura não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

4 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição via Internet, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 10 de junho de 2014, imprerivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Assessoria de Concursos, situado na Rua Acre, 80 - 22º andar - sala 2201c - CEP 20081-000 Rio de Janeiro/RJ, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.1.1 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF referidos no subitem anterior poderão, ainda, ser entregues, até o dia 10 de junho de 2014 (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro na Assessoria de Concursos, situado na Rua Acre, 80 - 22º andar - sala 2201c - CEP 20081-000 Rio de Janeiro/RJ.

4.1.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF, por qualquer via, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.3 A inexistência de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento dessa solicitação.

4.1.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para o Tribunal, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até 10 de junho de 2014, e levar um acompanhante adulto que, no dia das provas, ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto no dia da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.1.4.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 4.1.4 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

4.1.4.2 A Comissão Organizadora e Examinadora não disponibilizará acompanhante para guarda de criança no dia das provas.

4.1.5 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.1.6 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.trf2.jus.br, na ocasião da divulgação do edital informando a disponibilização dos locais e horários de realização das provas.

4.1.7 O candidato disporá de um dia a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por terceiro na Assessoria de Concursos, situado na Rua Acre, 80 - 22º andar - sala 2201c - CEP 20081-000 Rio de Janeiro/RJ, ou pelo e-mail: concursojfs@trf2.jus.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.8 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5 ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição preliminar, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

5.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição preliminar o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.1.2 A isenção deverá ser solicitada no ato do preenchimento do formulário de Requerimento de Inscrição Preliminar, quando deverá ser selecionada a declaração pertinente ao caso, disponível no período de 12 de maio a 15 de maio de 2014 no endereço eletrônico www.trf2.jus.br contendo:

I - a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

II - declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do subitem 5.1.1 deste edital.

5.1.3 - Os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet poderão utilizar-se dos locais divulgados na forma do subitem 6.2.10 deste Edital para solicitar inscrição com isenção da taxa.

5.1.4 A Comissão Organizadora e Examinadora consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.1.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.1.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição preliminar ao candidato que:

I - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II - fraudar e/ou falsificar documentação;

III - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

5.1.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição preliminar via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.1.8 Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora e Examinadora.

5.1.9 A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de 23 de maio de 2014, no endereço eletrônico www.trf2.jus.br.

5.1.9.1 O candidato disporá de dois dias úteis para contestar o indeferimento, conforme procedimentos a serem descritos na referida relação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.1.10 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico do Tribunal e imprimir a GRU Cobrança, para o pagamento até o dia 11 de junho de 2014, conforme procedimentos descritos neste edital.

5.1.11 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição preliminar na forma e nos prazos estabelecidos neste edital estará automaticamente excluído do concurso público.

6 DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

6.1 - DO REQUERIMENTO

A inscrição preliminar deverá ser requerida conforme disposto nos incisos I e II, a seguir:

I - O candidato deverá preencher o formulário de Inscrição Preliminar, disponível no endereço eletrônico: www.trf2.jus.br, a partir das 12 horas de 12 de maio de 2014 até as 18 horas de 10 de junho de 2014, horário de Brasília, lançando corretamente todos os dados solicitados, selecionando as Declarações que se adequem ao seu caso e clicando no botão "SALVAR" para finalizar essa etapa do processo.

O candidato, ao preencher e enviar o Requerimento de Inscrição Preliminar, deverá declarar, sob as penas da lei:

que é cidadão brasileiro;

que é bacharel em Direito e que atenderá, até a data da inscrição definitiva, a exigência de 03 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito (CF, art. 93, I);

que está ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e a não comprovação da atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, acarretarão a sua exclusão do processo seletivo;

se for o caso, que é pessoa com deficiência e que carece - ou não - de atendimento especial nas provas, em conformidade com o item 3 e 4 deste edital;

se for o caso, que é candidato comprovadamente enquadrado nos termos do item 5, deste Edital;

que aceita as regras pertinentes ao concurso consignadas neste Edital e no Regulamento do XV Concurso.

II - Após o envio dos dados do candidato por meio do formulário de Inscrição Preliminar, será gerada automaticamente a Guia de Recolhimento da União (GRU) e enviado um e-mail com a confirmação de recebimento dos dados de inscrição do candidato. Essa guia, no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), constitui, quando devidamente autenticada ou acompanhada do respectivo comprovante de quitação, a única prova de pagamento da taxa de inscrição e deverá ser impressa e paga, imprerivelmente, até o dia 11 de junho de 2014, somente no Banco do Brasil.